



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO N. 005/2013

"Dispõe sobre implantação de novo horário temporário de trabalho para Funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando todas as alegações contidas no Decreto Municipal n°. 054/2009;

Considerando que a medida visa a economia a que se refere o Decreto Municipal n. 054/2009, tendo pois eficácia e atendimento aquele objeto;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, a partir desta data, O NOVO HORÁRIO TEMPORÁRIO DE TRABALHO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, sendo de 08:00 às 11:00 e de 12:30 as 16:30 horas.

Art. 2º Os horários de atendimento das creches e escolas continuaram inalterados.

Art. 3º As Secretarias, através de seus Secretários, deverão atender-se ao novo horário em suas partes burocráticas; excluindo-se os serviços essenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais


e ou de suma importância momentânea, objetivando o equilíbrio dos serviços prestados;

Art. 4º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 5º A Secretaria da Administração Municipal da Administração ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e relatórios das economias alcançadas, para posterior relato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Buenópolis\MG, 02 de janeiro de 2013.


JOSE ALVES
Prefeito Municipal